

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.946, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o Inc. IV, do Art. 33, do Decreto 6.758 de 21 de maio de 2020, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ARMANDO MAYERHOFER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e, ainda,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.248, de 17 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO a premente necessidade da observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, economia e do interesse público na adoção das medidas administrativas e funcionais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de atendimento as normativas e direitos referente aos cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso IV do art. 33 do Capitulo III, do Decreto 6.758, de 21 de maio de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. Ficam sus	pensos os prazos d	e:
--------------------	--------------------	----

(...)

IV – (Revogado)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho – RS, 08 de fevereiro de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal